



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARNAÍBA**  
*Nossa terra, no coração da gente.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE

**PROTOCOLO**

Nº \_\_\_\_\_ Livro Nº \_\_\_\_\_

Folhas Nº \_\_\_\_\_ Hora: 10:08

Mensagem Nº 04/2024.

Poder Legislativo - Carnaíba-PE  
Aprovado em 1ª e Única Votação

Carnaíba-PE 25 / 01 / 24

Em: 16 / 02 / 2024

Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores,

[Assinatura]  
Assinatura

[Assinatura]  
Presidente

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me da presente para encaminhar ao Poder Legislativo o Projeto de Lei que visa obter chancela legislativa para a atualização dos vencimentos básicos dos servidores efetivos que recebem valor menor do que o salário-mínimo nacional.

A iniciativa decorre da necessidade de evitar a complementação por abono, o que, prejudica vantagens individuais dos servidores, nivelando por igual situações diferentes.

Na mesma intenção, estamos promovendo a atualização dos demais servidores de modo a manter o poder de compra dos seus salários e movimentar a economia local, visto que o cenário que se apresenta no corrente ano é melhor do que o do exercício passado, permitindo ao executivo praticar a política de distribuição de renda e fazer justiça aos servidores que tanto se dedicam ao bom funcionamento dos serviços públicos postos à disposição da população.

Ressaltamos, que serão contemplados com a aprovação do presente Projeto de Lei complementar, todos os servidores do município, haja vista, que somente foram excluídos desse aumento os servidores das carreiras que tem o seu salário fixado nacionalmente e que já tinham sido beneficiados com as suas próprias políticas salariais, de acordo com valores fixados pela união.

Esclarecemos por fim, Exmos. Srs Edis, que se faz necessário a adequação dos quantitativos de cargos de algumas categorias que compõem o quadro de cargos do Poder Executivo os quais se fazem necessários por conta do aumento de serviços postos a disposição da população e que por força da lei estão sendo pagos de forma precária como prestadores de serviço e que devem passar a compor o quadro com vistas a fixar o quadro real de servidores efetivos do município.

Certo do costumeiro interesse de Vossas Excelências no desenvolvimento do município é que apresento o presente projeto de lei para que seja recebido, apreciado, discutido, votado e finalmente aprovado para que possam cumprir as suas finalidades.

Atenciosamente,

**PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE**

Encaminhado à Comissão de Justiça

e Redação em: 16 / 02 / 2024

[Assinatura] **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

[Assinatura]  
Presidente

**RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA – 56.820-000**

**TEL: (87) 9 7400-2320**

**CNPJ Nº 11.367.414-0001/70**

**E-MAIL: administracao@carnaiba.pe.gov.br/prefeito@carnaiba.pe.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARNAÍBA**  
Nossa terra, no coração da gente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

Excelentíssimo Sr.  
Alex Mendes da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba-PE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE

**PROTOCOLO**

Nº \_\_\_\_\_ Livro Nº \_\_\_\_\_

Folhas Nº \_\_\_\_\_ Hora: 10:08

Carnaíba-PE 25 / 01 / 24

Poder Legislativo - Carnaíba-PE  
Aprovado em 1ª e Única Votação

Em: 16/02/2024

Presidente

Assinatura

Projeto de Lei Nº 04 /2024

Poder Legislativo - Carnaíba-PE  
Aprovado em 1ª e Única Votação

Em: 16/02/2024

Presidente

Atualiza os quantitativos, simbologias e valores da remuneração dos servidores do quadro de servidores do Poder Executivo do município de Carnaíba-PE.

O prefeito do município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município, submete ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo equiparar o vencimento básico dos servidores efetivos que recebem menos do que valor do salário-mínimo ao valor de R\$ 1.412,00(mil, quatrocentos e doze reais).

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder aumento de 6,97%(seis virgula noventa e sete por cento) aos demais servidores comissionados e efetivos do município, excetuando-se as categorias que possuem seu salário federalizado (professor do ensino infantil e das séries iniciais, professor das séries finais, agentes comunitários de saúde, agente de endemias, enfermeiros e técnicos de enfermagem) que seguem política salarial própria.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal do corrente exercício financeiro.

**Art. 3º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA – 56.820-000

TEL: (87) 9 7400-2320

CNPJ Nº 11.367.414-0001/70

E-MAIL: administracao@carnaiba.pe.gov.br/prefeito@carnaiba.pe.gov.br

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE  
Encaminhado à Comissão de Justiça  
e Redação em: 07/02/2024  
Presidente



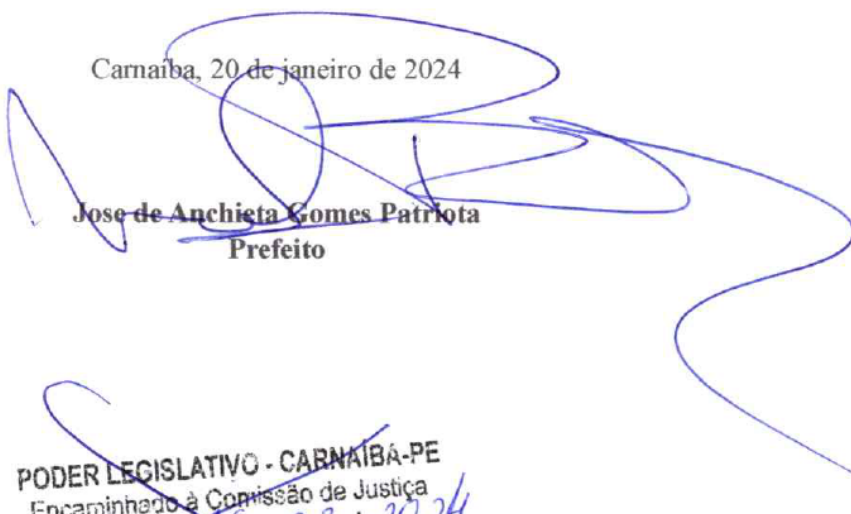
PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARNAÍBA**  
*Nossa terra, no coração da gente.*

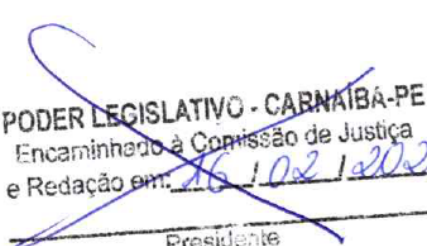
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Art. 4º** - Ficam convalidados os todos os pagamentos efetuados aos servidores antes da aprovação da presente lei, sendo os seus efeitos financeiros são retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

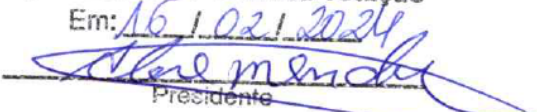
Carnaíba, 20 de janeiro de 2024

  
**Jose de Anchieta Gomes Patriota**  
Prefeito

  
**PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE**  
Encaminhado à Comissão de Justiça  
e Redação em: 16 / 02 / 2024

Presidente

Poder Legislativo - Carnaíba-PE  
Aprovado em 1ª e Única Votação  
Em: 16 / 02 / 2024

  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARNAÍBA**  
*Nossa terra, no coração da gente.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS**

| CARGO                                    | QUANTIDADE | SÍMBOLO | PADRÃO REFERENCIAL             |
|------------------------------------------|------------|---------|--------------------------------|
| AUDITOR FISCAL                           | 02         | AFAC    | 3.037,42                       |
| FISCAL DE TRIBUTOS                       | 03         | FTAC    | 1.412,00                       |
| FISCAL DE OBRAS                          | 03         | FOAC    | 1.412,00                       |
| AGENTE DE CONTROLE INTERNO               | 04         | ACIAC   | 1.764,37                       |
| TECNICO DE CONTADORIA                    | 04         | TCAC    | 1.412,00                       |
| AUXILIAR DE CONTADORIA                   | 03         | ACAC    | 1.412,00                       |
| AGENTE ADMINISTRATIVO                    | 30         | ADAC    | 1.412,00                       |
| AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO                | 75         | AAC     | 1.412,00                       |
| VIGIA                                    | 11         | VAC     | 1.412,00                       |
| MOTORISTA                                | 10         | MAC     | 1.412,00                       |
| OPERADOR DE MÁQUINA PESADA               | 05         | OMPAC   | 1.764,22                       |
| GUARDA MUNICIPAL                         | 07         | GMAC    | 1.412,00                       |
| ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE               | 04         | ASSC    | 1.925,46                       |
| NUTRICIONISTA DA SAÚDE                   | 04         | NSC     | 1.925,46                       |
| VETERINARIO P/VIGILANCIA EM SAÚDE        | 02         | VVSC    | 1.925,46                       |
| AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE           | 30         | AASC    | 1.412,00                       |
| MÉDICO PLANTONISTA (plantão de 12 horas) | 10         | MPC     | 1.300,00                       |
| MÉDICO PSF                               | 08         | MPSC    | 6.953,05                       |
| PSICOLOGO                                | 08         | PSC     | 1.925,46                       |
| ODONTOLOGO                               | 08         | OSC     | 3.460,21                       |
| ENFERMEIRO                               | 12         | ESC     | Política salarial federalizada |
| BIOQUIMICO                               | 03         | BSC     | 1.925,46                       |
| FARMACEUTICO                             | 03         | FSC     | 1.925,46                       |
| TECNICO EM ENFERMAGEM                    | 32         | TESC    | Política salarial federalizada |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO                   | 06         | TLSC    | 1.604,55                       |
| AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO         | 08         | ACDSC   | 1.412,00                       |
| FISIOTERAPEUTA                           | 05         | FSC     | 1.925,46                       |
| TÉCNICO EM RAO-X                         | 02         | TRXSC   | 1.604,55                       |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE              | 50         | ACSSC   | Política salarial federalizada |
| AGENTE DE ENDEMIAS                       | 12         | AESC    | Política salarial federalizada |
| FONOAUDIOLOGO                            | 03         | FSC     | 1.925,46                       |
| AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO                | 35         | AASC    | 1.412,00                       |
| VIGIA                                    | 14         | VSC     | 1.412,00                       |
| MOTORISTA                                | 25         | MSC     | 1.412,00                       |
| AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITÁRIA         | 05         | VSSC    | 1.412,00                       |
| ENFERMEIRO PLANTONISTA                   | 10         | EPSC    | Política salarial federalizada |
| PROFESSOR DE ENSINO INF. E 1º a 5º ANO   | 153        | PEIC    | Política salarial federalizada |
| PROFESSOR DE 6º a 9º ANO                 | 77         | PAFC    | Política salarial federalizada |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA             | 05         | PEF     | 2.626,48                       |
| NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO                | 01         | NEC     | 1.925,46                       |
| PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO                    | 01         | PSEC    | 1.925,46                       |

**RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA – 56.820-000**

Poder Legislativo - Carnaíba-PE  
Aprovado em 1ª e Única Votação

TEL: (87) 9 7400-2320  
CNPJ Nº 11.367.414-0001/70

Em: 16/02/2024 E-MAIL: [administracao@carnaiba.pe.gov.br](mailto:administracao@carnaiba.pe.gov.br) / [prefeito@carnaiba.pe.gov.br](mailto:prefeito@carnaiba.pe.gov.br)

\_\_\_\_\_  
Presidente

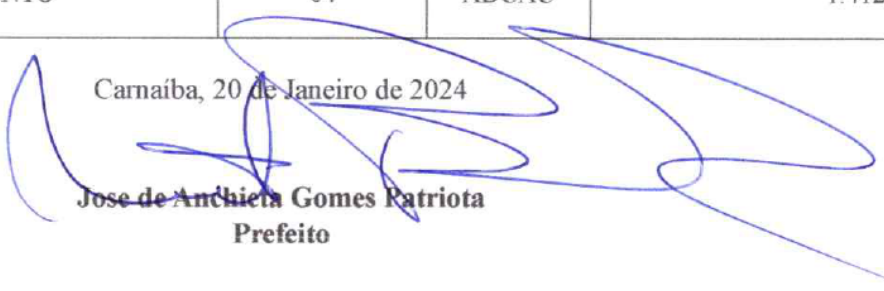


PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARNAÍBA**  
*Nossa terra, no coração da gente.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

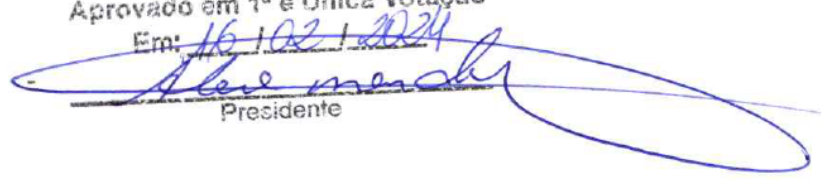
|                                          |    |       |          |
|------------------------------------------|----|-------|----------|
| FONOAUDIOLOGO DA EDUCAÇÃO                | 01 | FEC   | 1.925,46 |
| ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO            | 01 | ASEC  | 1.925,46 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL        | 21 | AAEC  | 1.412,00 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                | 93 | AAC   | 1.412,00 |
| MOTORISTA                                | 05 | MEC   | 1.412,00 |
| VIGILANTE                                | 05 | VEC   | 1.412,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL-AÇÃO SOCIAL            | 02 | ASAC  | 1.925,46 |
| PSICOLOGO -AÇÃO SOCIAL                   | 01 | PAC   | 1.925,46 |
| AGENTE DE DESENVOLVIMENTO<br>COMUNITÁRIO | 04 | ADCAC | 1.412,00 |

Carnaíba, 20 de Janeiro de 2024

  
**Jose de Anchieta Gomes Patriota**  
Prefeito

Poder Legislativo - Carnaíba-PE  
Aprovado em 1ª e Única Votação

Em: 16/02/2024

  
Presidente

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA – 56.820-000

TEL: (87) 9 7400-2320

CNPJ Nº 11.367.414-0001/70

E-MAIL: administracao@carnaiba.pe.gov.br/prefeito@carnaiba.pe.gov.br

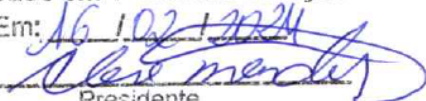


PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARNAÍBA**  
*Nossa terra, no coração da gente.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

Poder Legislativo - Carnaíba-PE  
Aprovado em 1ª e Única Votação

Em: 16/02/2024

  
Presidente

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

| CARGO                                                       | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR    |
|-------------------------------------------------------------|------------|---------|----------|
| CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO                              | 01         | CC-1    | 2.941,67 |
| ASSESSOR TÉCNICO JUDICIÁRIO                                 | 01         | CC-1    | 2.941,67 |
| TESOUREIRO DA PMC                                           | 01         | CC-1    | 2.941,67 |
| TESOUREIRO DO FMS                                           | 01         | CC-1    | 2.941,67 |
| ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA                          | 01         | CC-1    | 2.941,67 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE                               | 01         | CC-2    | 2.674,25 |
| COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA                    | 01         | CC-2    | 2.674,25 |
| APOIADOR DE ATENÇÃO BÁSICA                                  | 02         | CC-2    | 2.674,25 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO                            | 01         | CC-2    | 2.674,25 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL       | 01         | CC-2    | 2.674,25 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01         | CC-2    | 2.674,25 |
| COORDENADOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO                       | 01         | CC-3    | 2.353,34 |
| VICE-COORDENADOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO                  | 01         | CC-4    | 2.139,40 |
| CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO                               | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS DA MULHER                    | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS DA JUVENTUDE                 | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS DO ESPORTE E LAZER           | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE CULTURA E TURISMO                                | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS        | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE PROTOCOLO, REGISTRO E ARQUIVO                    | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO               | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE PATRIMÔNIO E CONTROLE DE CONSUMO                 | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE ALMOXARIFADO E COMPRAS PÚBLICAS                  | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INSTITUCIONAL          | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE IMPRENSA                                         | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE CERIMONIAL                                       | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS                                 | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE TRANSPORTES                                      | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL                                 | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| GERENTE DO MERCADO PÚBLICO                                  | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE EMPENHOS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO                 | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                         | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO                                       | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA SEC DE SAÚDE         | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE CONTABILIDADE DA SEC. SAÚDE                      | 01         | CC-5    | 1.882,67 |
| DIRETOR DE SAÚDE                                            | 01         | CC-5    | 1.882,67 |

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA – 56.820-000

TEL: (87) 9 7400-2320

CNPJ Nº 11.367.414-0001/70

E-MAIL: [administracao@carnaiba.pe.gov.br](mailto:administracao@carnaiba.pe.gov.br)/[prefeito@carnaiba.pe.gov.br](mailto:prefeito@carnaiba.pe.gov.br)



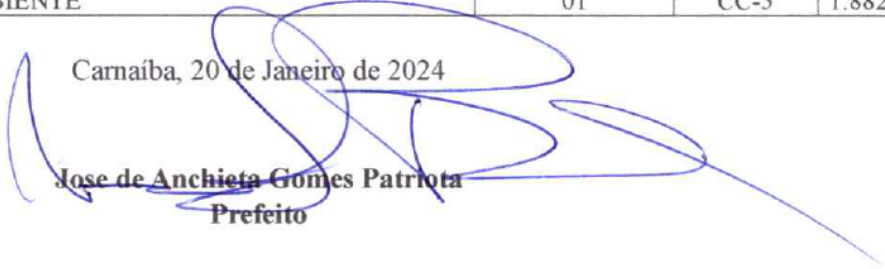


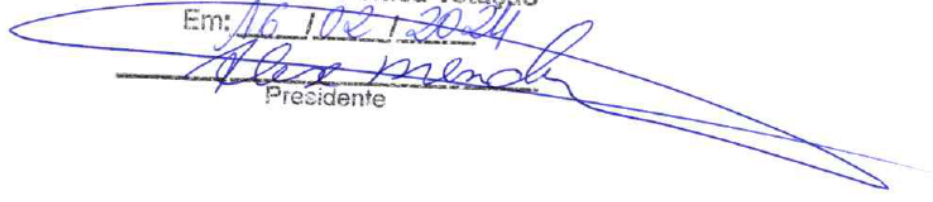
PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARNAÍBA**  
*Nossa terra, no coração da gente.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

|                                                        |    |      |          |
|--------------------------------------------------------|----|------|----------|
| DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL JOSÉ DANTAS FILHO   | 01 | CC-5 | 1.882,67 |
| DIRETOR DE INCLUSÃO SOCIAL                             | 01 | CC-5 | 1.882,67 |
| DIRETOR DE VIAS PÚBLICAS                               | 01 | CC-5 | 1.882,67 |
| DIRETOR DO SISTEMA VIÁRIO, LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01 | CC-5 | 1.882,67 |
| DIRETOR DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                       | 01 | CC-5 | 1.882,67 |
| DIRETOR DE VIGILANCIA E CONTROLE ANIMAL                | 01 | CC-5 | 1.882,67 |
| DIRETOR DE MEIO AMBIENTE                               | 01 | CC-5 | 1.882,67 |

Carnaíba, 20 de Janeiro de 2024

  
**Jose de Anchieta Gomes Patriota**  
Prefeito

Poder Legislativo - Carnaíba-PE  
Aprovado em 1ª e Única Votação  
Em: 16/02/2024  
  
Presidente